



**DIÁRIO OFICIAL**  
**PARNAMIRIM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Decreto	6.665/2021	NÃO POSSUI DIÁRIO	NÃO PUBLICADO

**DECRETO Nº 6.665, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 6.540, de 02 de julho de 2021, que regulamenta o Registro, o Controle da Frequência e a jornada de trabalho dos servidores públicos do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, bem como Lei Complementar nº 140/69, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica acrescido o §3º, ao artigo 12, do Decreto Municipal nº 6.540, de 02 de julho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12. (...)**

§3º. Ficam dispensados do registro do intervalo intrajornada, estabelecido no §1º, deste artigo, os servidores que exercem o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, em razão das peculiaridades das funções, sendo presumido o gozo do intervalo para alimentação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito